



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.003/2018

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 045/2018** na modalidade **Concorrência nº 03.003/2018, tipo julgamento menor preço global**, sendo na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se á as 09h00min do dia 17/04/2018** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 17/04/2018

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 17/04/2018

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início ás 09h00min, estendendo até ás 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.



I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do CEMEI Dom Pixote no Bairro Vila Silvéria, conforme previsto no edital e seus anexos.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Informações Técnicas Complementares;

Anexo II - Planilha Quantitativa Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

Anexo XI - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo XII - Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo XIII - Projetos.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 - Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência.

3.2 - Não poderão participar desta Concorrência:

3.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os preços dos serviços licitado são muito baixo e os serviços não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico,



profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

3.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.4 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.5 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.6 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.8 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura deste Pregão Presencial, exceto os atestados de capacidade técnica.

3.9 - Os documentos originais que acompanham as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.10 - DA REPRESENTAÇÃO

3.10.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.10.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Concorrência na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.10.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.10.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.10.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.10.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo VI**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.10.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.10.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.11 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.12 - A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**



ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 045/2018

Modalidade Concorrência nº 03.003/2018

Entrega: 17/04/2018 às 09h00min

Horário da abertura: 17/04/2018 às 09h15min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 045/2018

Modalidade Concorrência nº 03.003/2018

Entrega: 17/04/2018 às 09h00min

Horário da abertura: 17/04/2018 às 09h15min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. No envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item **3.10 - DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação.

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

6.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de

¹ *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a*



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

6.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.4.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



6.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

6.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis laminados;
- b) Telhamento com telha metálica termoacústica;
- c) Laje pré-moldada;
- d) Alvenaria de tijolo cerâmico furado;
- e) Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia;

6.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis laminados: **13.815,00 Kg**;
- b) Telhamento com telha metálica termoacústica: **715,00 m²**;
- c) Laje pré-moldada: **505,00 m²**;
- d) Alvenaria de tijolo cerâmico furado: **1040,00 m²**;
- e) Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia: **2058,00 m²**.

6.4.4 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 6.4.4.1 - Nome do contratado e do contratante;
- 6.4.4.2 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 6.4.4.3 - Localização do serviço;
- 6.4.4.4 - Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.4.5 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.4.6 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 6.4.2 e 6.4.3.

6.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

6.5.3 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.5.3.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

- a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.3.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

6.5.3.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de



forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.3.3 - As licitantes que apresentarem resultados menor que 1(um) em qualquer dos índices previsto no 6.5.3.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do balanço patrimonial e/ou no ato constitutivo, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

6.5.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

6.5.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:



6.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

6.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

6.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.6.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador com reconhecimento de firma de ambos os signatários.

6.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, inclusive falta de reconhecimento de firma na declaração da alínea “b” dos itens 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.6.8 acima.

6.6.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.6.12 - Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.



6.6.13 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão².

6.7 - Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1 - Termo de Credenciamento - Anexo VI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

6.7.2 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);

6.7.3 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);

6.7.4 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo IX (FACULTATIVO);

6.7.5 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - Anexo X - (OBRIGATÓRIO).

6.7.6 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - Anexo XI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

6.8 - Da visita técnica:

6.8.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.8.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.8.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.8.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.8.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.8.4.1 - A declaração previsto no item 6.8.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo X** desse edital.

² TJ-MG - Apelação Cível : AC 10024122927791001 MG - A ausência de assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato a comissão licitante, sem qualquer prejuízo a correspondente identificação, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo por si só, justificativa para exclusão do particular da Tomada de Preços pública.



6.9 - Das Condições Gerais:

6.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.1.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.9.1.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.9.1.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9.3 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.9.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.9.5 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.9.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8.10 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9.11 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 6.5.3.2), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 6.5.3.1, sob pena de inabilitação.

6.9.12 - É vedado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, como condição exclusiva para habilitação nesta modalidade concorrência.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo V**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo V**.

7.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.



7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

VIII - DO JULGAMENTO.

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.3.4 - Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.

8.3.4.1 - Para aplicação do item 8.3.4 acima, a CPL levará em conta o valor unitário e total que estiver acima do preço estimado pela Administração. Não serão desclassificadas propostas eivadas de simples defeitos ou valores irrelevantes, ou seja, quando o valor que estiver acima do preço estimado for irrisório/insignificante não gerando assim prejuízo para Administração Pública.

8.3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.6.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

8.3.6.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.6.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

- a) verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
- b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6 - A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.7 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.

8.9 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.11 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

8.14.5.1 - A proposta apresentada verbalmente conforme previsto no item acima, deverá ser entregue readequada e datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.14.6 - O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;



8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

8.17 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XI**.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.1.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

11.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

11.1.4 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

11.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

11.1.6 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

11.1.7 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

11.1.8 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

11.1.9 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

11.1.10 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

11.1.11 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

11.1.12 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



11.5 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.7 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

11.8 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

XII - DO PREÇO

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Do CONTRATANTE:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.



13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

13.2 - Da **CONTRATADA**:

13.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.



13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.



13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

13.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 11(onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2 - O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária.

15.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

15.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

15.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

15.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

15.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

15.11 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

15.13 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.



15.14 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14 acima.

15.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

15.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XI** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

XVII - DO REAJUSTE

17.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

17.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
lo = Índice de preço verificado no mês Da proposta.
li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

17.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

17.3 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

17.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.



XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Concorrência ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Concorrência a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.2 - A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



18.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

18.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

XIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

19.1 - As obras e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

19.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XX - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XXI - DAS SUBEMPREITADAS

21.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

21.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.



21.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

a) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0000 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

b) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0047 0047) - Transferência do Salário Educação - Verba Federal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

XXIII- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV- DOS RECURSOS

24.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

24.3 - Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

24.4 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, não sendo aceito remessa em cópia (xerox), via fax ou correio eletrônico (e-mail).

24.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.6 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no Diário Oficial.

24.7 - Fica facultada a Administração a disponibilização do inteiro teor da decisão do recurso no site do município.



XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

25.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

25.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

25.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

25.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

25.8 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

25.10 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

25.11 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.

25.12 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

25.13 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitação no horário e endereço previsto no item 25.11 acima.

25.14 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.

25.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

25.16 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

25.17 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

25.18 - As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

25.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá, 07 de Março de 2018.

Gessy Glória Lemos
Secretária Municipal de Educação

Sebastião Donizete de Souza
Secretário M. Obras Públicas e Mobilidade Urbana.



ANEXO I

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1 - Objeto:

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para a construção do CEMEI Dom Pixote, na Vila Silvéria, conforme especificações, projetos e cronogramas.

2 - Justificativa:

2.1 - A presente contratação justifica-se em virtude da urgência premente da construção do CEMEI, tendo em vista a ampla necessidade de investir e promover a educação em prol do atendimento à população.

3 - Requisitos Técnicos

3.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

- Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- Apresentação da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- Apresentação do contrato de natureza provada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis laminados;
- b) Telhamento com telha metálica termoacústica;
- c) Laje pré-moldada;
- d) Alvenaria de tijolo cerâmico furado;
- e) Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia;

3.4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou



obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis laminados: **13.815,00 Kg;**
- b) Telhamento com telha metálica termoacústica: **715,00 m²;**
- c) Laje pré-moldada: **505,00 m²;**
- d) Alvenaria de tijolo cerâmico furado: **1040,00 m²;**
- e) Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia: **2058,00 m².**

3.5 - A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome da contratada e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.6 - O (s) atestado (s) ou certidão (ões) que não atender (em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

4 - Visita Técnica

4.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691 7054 ou (34) 3691 7036, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

5 - Critérios de aceitabilidade dos Serviços

5.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.



6 - Termo de Recebimento da Obra

6.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

6.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

6. - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

6.4 - Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

7 - Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

7.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de julho de 2017, Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de dezembro de 2017, Sudecap (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) do mês de outubro de 2017 e cotações referentes ao mês de janeiro de 2018.

7.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 3.589.729,99 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilha quantitativa orçamentária.

8 - Condições de Pagamento

8.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.2 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da Contratante e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

8.3 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

9 - A dotação orçamentária:

- a) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0000 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.



b) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0047 0047) - Transferência do Salário Educação - Verba Federal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

10 - Garantia da execução do contrato:

10.1 - Para assinar o contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

10.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

10.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306 CEP 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

10.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

10.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



10.10 - A garantia, inclusive, na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.11 - A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

Local de execução:

- Local de execução: CEMEI Dom Pixote
- Endereço: Av. Aracely de Paula, 4.300 - Vila Silvéria
- Coordenadas: 19° 37' 02.08" S
46° 56' 18.57" O

Vigência contratual

O Contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Prazo de execução

O prazo de execução da obra será de 08(oito) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

Responsável pela fiscalização da obra:

✓ Marco Aurélio Rios (preposto indicado pelo secretário)
Tel.: (34) 3691-7054
CPF: 322.612.686-53
RG: MG - 890.582
Cargo: Engenheiro Civil

Responsável pelo recebimento da obra:

✓ Vicente Martins de Oliveira Junior (preposto indicado pelo secretário)
Tel: (34) 3691-7036 / (34) 9952-5314
CPF: 258528926-53
RG: MG - 1.426.972
Cargo: Engenheiro Civil

Juliana Renaud Oliveira Ferreira
Engenheira Civil
CRE-MG 124067/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG					REQUISIÇÃO Nº:			
OBRA: CONSTRUÇÃO CEMEI DOM PIXOTE					DATA: FEV/18			
LOCAL: AV. ARACELY DE PAULA, 4300 - VILA SILVERIA.					FORMA DE EXECUÇÃO:			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°37'02.08" S / 46°56'18.57" O								
REGIAO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - DEZ/17; SETOP - JUL/17; SUDECAP - OUT/17					() DIRETA	(x) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES						BDI		29,12%
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00	297,37	383,98	6.911,64
1.2	74220/1	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	571,64	43,33	55,95	31.983,26
1.3	73992/1	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1.276,72	9,88	12,76	16.290,95
1.4	IIO-BAR-046	SETOP	BARRAÇÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS	M2	40,00	409,56	528,84	21.153,60
1.5	MOB-DES-030	SETOP	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	VB	1,00	7.160,97	9.246,51	9.246,51
1.6	IIO-LIG-005	SETOP	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UN	1,00	205,93	265,90	265,90
1.7	IIO-LIG-010	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN	1,00	514,75	664,66	664,66
SUBTOTAL ITEM 1							1	86.516,52
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	12.266,81	15.839,36	126.714,88
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	5.203,75	6719,28	53.754,24
SUBTOTAL ITEM 2								180.469,12
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
3.1	DEM-MFC-005	SETOP	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	285,82	6,96	8,99	2.569,52
3.2	TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	22,87	20,00	25,82	590,39
SUBTOTAL ITEM 3								3.159,91
4			TERRAPLENAGEM					
4.1	73859/2	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.276,72	0,96	1,24	1.583,13
4.2	6079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	913,00	9,06	11,70	10.682,10
4.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	9.130,00	0,78	1,01	9.221,30
4.4	TRA-CAR-010	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	913,00	1,35	1,74	1.588,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.5	TER-ATE-020	SETOP	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M3	913,00	1,18	1,52	1.387,76
SUBTOTAL ITEM 4								24.462,91
5			FUNDAÇÃO PROFUNDA					
5.1	FUN-TRA-025	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO DMT ATÉ 50 KM	VB	1,00	1.000,00	1291,24	1.291,24
5.2	90883	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	660,00	59,77	77,18	50.938,80
5.3	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	2.782,00	6,95	8,97	24.954,54
5.4	TRA-CAR-010	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	82,90	1,35	1,74	144,24
5.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	828,96	1,00	1,29	1.069,36
SUBTOTAL ITEM 5								78.398,18
6			INFRAESTRUTURA					
6.1			BLOCOS					
6.1.1	TER-ESC-035	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	111,47	41,55	53,65	5.980,37
6.1.2	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	56,35	3,84	4,96	279,50
6.1.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	56,35	16,97	21,91	1.234,63
			FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO					
6.1.4	04.13.04	SUDECAP	DE TABUA DE MADEIRA DE LEI	M2	198,38	46,06	59,47	11.797,66
6.1.5	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.738,00	6,95	8,97	15.589,86
6.1.6	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	36,63	363,36	469,18	17.186,06
6.1.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	74,84	17,73	22,89	1.713,09
6.1.8	TRA-CAR-010	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	47,62	1,35	1,74	82,86
6.1.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	476,19	1,00	1,29	614,29
SUBTOTAL ITEM 6.1								54.478,32
6.2			BALDRAME (CINTAS)					
6.2.1	TER-ESC-035	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	120,02	41,55	53,65	6.439,07
6.2.2	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	91,80	3,84	4,96	455,33
6.2.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	91,80	16,97	21,91	2.011,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

			FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO					
6.2.4	04.13.04	SUDECAP	DE TABUA DE MADEIRA DE LEI	M2	520,92	46,06	59,47	30.979,11
6.2.5	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	2.084,10	6,95	8,97	18.694,38
6.2.6	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	33,04	363,36	469,18	15.501,71
6.2.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	84,34	17,73	22,89	1.930,54
6.2.8	TRA-CAR-010	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	46,38	1,35	1,74	80,71
6.2.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	463,84	1,00	1,29	598,35
SUBTOTAL ITEM 6.2								76.690,54
6.3			MURO DE ARRIMO (BLOCO CHEIO)					
6.3.1	TER-ESC-035	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	61,77	41,55	53,65	3.313,96
6.3.2	74156/3	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	37,60	36,45	47,07	1.769,83
6.3.3	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	20,59	3,84	4,96	102,13
6.3.4	FUN-LAS-005	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	1,55	381,91	493,14	764,37
			FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO					
6.3.5	04.13.04	SUDECAP	DE TABUA DE MADEIRA DE LEI	M2	82,36	46,06	59,47	4.897,95
6.3.6	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	998,00	6,95	8,97	8.952,06
6.3.7	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	10,33	363,36	469,18	4.846,63
6.3.8	ALV-EST-045	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M2	104,74	93,80	121,12	12.686,11
6.3.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	51,44	17,73	22,89	1.177,46
6.3.10	TRA-CAR-010	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	10,33	1,35	1,74	17,97
6.3.11	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	103,30	1,00	1,29	133,26
6.3.12	73881/1	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	30,20	4,02	5,19	156,76
6.3.13	URB-DRE-010	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE AREIA EM DRENO E PÁTIO	M3	15,44	86,41	111,58	1.723,07
6.3.14	DRE-TUB-005	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	112,95	13,24	17,10	1.931,45
SUBTOTAL ITEM 6.3								42.473,01
SUBTOTAL ITEM 6								173.641,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7		ESTRUTURA						
7.1		VIGAS						
7.1.1	92464	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	978,77	56,87	73,43	71.871,08
7.1.2	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	4.312,01	6,95	8,97	38.678,73
7.1.3	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	69,02	363,36	469,18	32.382,80
SUBTOTAL ITEM 7.1								142.932,61
7.2		PILARES						
7.2.1	92464	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	598,10	56,87	73,43	43.918,48
7.2.2	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	4.957,73	6,95	8,97	44.470,84
7.2.3	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	36,68	363,36	469,18	17.209,52
SUBTOTAL ITEM 7.2								105.598,84
7.3		LAJES						
7.3.1	92486	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	51,36	90,40	116,73	5.995,25
7.3.2	EST-FOR-035	SETOP	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M3XMÊS	192,72	2,00	2,58	497,21
7.3.3	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	342,24	6,95	8,97	3.069,89
7.3.4	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	32,66	363,36	469,18	15.323,42
SUBTOTAL ITEM 7.3								24.885,77
7.4		ESCADA						
7.4.1	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	21,69	57,86	74,71	1.620,46
7.4.2	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	119,50	6,95	8,97	1.071,92
7.4.3	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	2,33	363,36	469,18	1.093,19
7.4.4	SEE-EST-055	SETOP	ESCADA SOBRE O SOLO DEGRAUS APROXIMADAMENTE 50 X 16,5 CM	M2	18,82	107,78	139,17	2.619,32
SUBTOTAL ITEM 7.4								6.404,89
7.5		RESERVATÓRIO ESTRUTURADO E LAJES						
7.5.1	FUN-FOR-010	SETOP	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM (3X)	M2	131,09	72,74	93,92	12.311,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7.5.2	EST-FOR-035	SETOP	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M3XMÊS	20,31	2,00	2,58	52,39
7.5.3	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.095,90	6,95	8,97	9.830,22
7.5.4	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M3	11,81	363,36	469,18	5.541,02
7.5.5	SEE-EST-035	SETOP	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	15,62	151,21	195,25	3.049,81
SUBTOTAL ITEM 7.5								30.785,41
7.6			ESTRUTURA METALICA (PILARES, FIXAÇÃO, PORTICO E ESTRUTURA DE COBERTURA, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL)					
7.6.1	EST-MET-005	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS	KG	27.634,13	10,50	13,56	374.718,79
7.6.2	PLU-RUF-035	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 70 CM	M	294,86	46,49	60,03	17.700,45
7.6.3	PLU-CAL-030	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 100 CM	M	246,50	92,53	119,48	29.451,82
SUBTOTAL ITEM 7.6								421.871,06
7.7			ESTRUTURA PRE-MOLDADA					
7.7.1	LAJ-REV-055	SETOP	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 370 KG/M2	M2	1.015,82	82,06	105,96	107.636,29
7.7.2	EST-FOR-035	SETOP	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M3XMÊS	3.128,73	2,00	2,58	8.072,11
SUBTOTAL ITEM 7.7								115.708,40
SUBTOTAL ITEM 7								848.186,98
8			FECHAMENTOS					
8.1			ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO					
8.1.1	ALV-TIJ-030	SETOP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	2.081,09	41,66	53,79	111.941,83
8.1.2	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	168,20	24,47	31,60	5.315,12
8.1.3	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	168,20	26,24	33,88	5.698,62
8.1.4	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	70,75	27,31	35,26	2.494,65
SUBTOTAL ITEM 8.1								125.450,22
8.2			ALVENARIA DE EMBASAMENTO					
8.2.1	95474	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	40,28	501,04	646,96	26.059,55
SUBTOTAL ITEM 8.2								26.059,55
SUBTOTAL ITEM 8								151.509,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

9								
COBERTURA								
9.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1.434,88	102,79	132,73	190.451,62
9.2	COB-ENG-010	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	45,83	64,11	82,78	3.793,39
9.3	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	35,25	29,42	37,99	1.339,15
SUBTOTAL ITEM 9								195.584,16
10								
IMPERMEABILIZAÇÕES								
10.1			IMPERMEABILIZAÇÕES DOS BLOCOS, BALDRAMES E ALVENARIA DE EMBASAMENTO E CALHAS					
10.1.1	6225	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	1.707,66	31,50	40,67	69.450,53
SUBTOTAL ITEM 10.1								69.450,53
10.2			RESERVATÓRIO ELEVADO					
10.2.1	IMP-CAM-005	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM	M2	73,65	27,50	35,51	2.615,31
10.2.2	74066/2	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	M2	73,65	66,09	85,34	6.285,29
SUBTOTAL ITEM 10.2								8.900,60
10.3			MURO DE ARRIMO					
10.3.1	6225	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	250,00	31,50	40,67	10.167,50
SUBTOTAL ITEM 10.3								10.167,50
SUBTOTAL ITEM 10								88.518,63
11								
ESQUADRIAS								
11.1			JANELAS (J1, J2, J3, J4)					
11.1.1	94575	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	135,75	456,67	589,67	80.047,70
SUBTOTAL ITEM 11.1								80.047,70
11.2			TELAS					
11.2.1	48.70.98	SUDECAP	GRADE DE TELA ARTÍSTICA FIO 12, MALHA 25 MM	M2	14,41	129,65	167,41	2.412,38
SUBTOTAL ITEM 11.2								2.412,38
11.3			PORTAS					
11.3.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	27,00	674,40	870,81	23.511,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

11.3.2	ESQ-POR-060	SETOP	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	UN	4,00	545,38	704,21	2.816,84
11.3.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	674,40	870,81	870,81
11.3.4	SER-POR-070	SETOP	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO	M2	2,10	294,98	380,89	799,87
11.3.5	FRG-FEC-010	SETOP	FECHADURA 457-(E49) E283 - ML600 CROMADA	PÇ	1,00	183,94	237,51	237,51
11.3.6	ESQ-POR-015	SETOP	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA E DOBRADIÇAS - 55 X 180 CM	UN	11,00	256,88	331,69	3.648,59
11.3.7	ESQ-POR-025	SETOP	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 60 X 165 CM	UN	18,00	277,77	358,67	6.456,06
11.3.8	72200	SINAPI	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	80,19	74,86	96,66	7.751,17
11.3.9	DIV-PAI-005	SETOP	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C	M2	1,47	92,34	119,23	175,27
11.3.10	DIV-PAI-015	SETOP	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFEÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	CJ	1,00	100,00	129,12	129,12
11.3.11	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	674,40	870,81	5.224,86
11.3.12	VID-LIS-005	SETOP	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 3 MM, COLOCADO	M2	0,38	66,56	85,94	32,23
SUBTOTAL ITEM 11.3								51.654,20
11.4			PORTÕES					
11.4.1	74100/1	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	25,48	434,22	560,68	14.286,13
11.4.2	73933/4	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	20,88	479,26	618,84	12.921,38
SUBTOTAL ITEM 11.4								27.207,51
11.5			OUTRAS					
11.5.1	VID-TEM-005	SETOP	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 6 MM	M2	2,70	149,28	192,76	520,45
11.5.2	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	30,85	199,68	257,83	7.954,06
11.5.3	73665	SINAPI	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	1,30	50,25	64,88	84,34
11.5.4	85096	SINAPI	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	M2	128,24	313,52	404,83	51.915,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

11.5.5	73932/1	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	34,02	231,42	298,82	10.165,86
11.5.6	74073/2	SINAPI	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	2,00	140,59	181,54	363,08
11.5.7	SEDS-ESQ-010	SETOP	JANELA EM GRADE E TELA - PADRÃO SEDS	M2	0,36	319,12	412,06	148,34
11.5.8	SEDS-ESQ-075	SETOP	PORTA DE ABRIR EM GRADE E TELA - PADRÃO SEDS	M2	2,16	739,12	954,38	2.061,46
SUBTOTAL ITEM 11.5								73.212,99
SUBTOTAL ITEM 11								234.534,78
12			REVESTIMENTOS					
12.1			REVESTIMENTO EXTERNO					
12.1.1	REV-CHA-005	SETOP	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	1.288,03	5,39	6,96	8.964,69
12.1.2	REV-REB-015	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2	1.288,03	26,96	34,81	44.836,32
SUBTOTAL ITEM 12.1								53.801,01
12.2			REVESTIMENTO INTERNO					
12.2.1	REV-CHA-005	SETOP	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	3.408,76	5,39	6,96	23.724,99
12.2.2	REV-EMB-005	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	579,26	23,28	30,06	17.412,47
12.2.3	REV-REB-015	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2	2.829,51	26,96	34,81	98.495,12
12.2.4	REV-AZU-011	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	579,26	64,70	83,54	48.391,13
12.2.5	10853	SINAPI	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN	15,00	62,76	81,04	1.215,60
SUBTOTAL ITEM 12.2								189.239,31
12.3			REVESTIMENTO TETO					
12.3.1	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	805,56	10,94	14,13	11.382,56
12.3.2	FOR-GES-010	SETOP	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	M2	133,06	39,90	51,52	6.855,25
12.3.3	FOR-PVC-005	SETOP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	M2	1.434,88	41,00	52,94	75.962,55
SUBTOTAL ITEM 12.3								94.200,36
SUBTOTAL ITEM 12								337.240,68
13			PISOS					
13.1	TER-REG-010	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	1.348,11	2,18	2,81	3.788,19
13.2	PIS-CON-020	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M2	837,71	36,81	47,53	39.816,36
13.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	262,84	29,99	38,72	10.177,16
13.4	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	574,87	71,70	92,58	53.221,46
13.5	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMADURA EM TELA SOLDADA	M2	510,40	62,78	81,06	41.373,02
SUBTOTAL ITEM 13								148.376,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

BANCADAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS, RODAPÉ E PEITORIS								
14								
14.1	PRA- GRA-010	SETOP	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	117,24	204,46	264,01	30.952,53
14.2	BAN- GRA-005	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	34,82	303,65	392,08	13.652,23
14.3	BAN- GRA-010	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	9,92	284,63	367,52	3.645,80
14.4	BAN- ROD-010	SETOP	RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 10 CM, E = 2 CM	M	77,80	29,57	38,18	2.970,40
14.5	BAN- TES-005	SETOP	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M	101,42	10,06	12,99	1.317,45
14.6	DIV-PED- 015	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	40,50	525,89	679,05	27.501,53
14.7	2415	SINAPI	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M2	10,84	77,71	100,34	1.087,69
14.8	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	287,09	4,96	6,40	1.837,38
14.9	ROD- GRA-015	SETOP	RODAPÉ DE GRANITO H = 10 CM CINZA ANDORINHA	M	478,69	35,45	45,77	21.909,64
14.10	SOL- GRA-005	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	9,54	202,95	262,06	2.500,05
14.11	PEI- GRA- 005	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	39,06	200,53	258,93	10.113,81
SUBTOTAL ITEM 14								117.488,51
15								
PINTURAS								
15.1								
REVESTIMENTO EXTERNO								
15.1.1	PIN- TEX- 015D	SETOP	PINTURA TEXTURIZADA COM ROLO, INCLUSIVE LIXAMENTO E FUNDO SELADOR	M2	1.288,03	22,95	29,63	38.164,33
SUBTOTAL ITEM 15.1								38.164,33
15.2								
REVESTIMENTO INTERNO								
15.2.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.829,51	1,84	2,38	6.734,23
15.2.2	PIN- ACR- 015	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	2.829,51	23,35	30,15	85.309,62
SUBTOTAL ITEM 15.2								92.043,85
15.3								
REVESTIMENTO TETO								
15.3.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	938,62	1,84	2,38	2.233,92
15.3.2	PIN- ACR- 015	SETOP	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	938,62	23,35	30,15	28.299,39
SUBTOTAL ITEM 15.3								30.533,31
15.4								
ESQUADRIA METÁLICAS								
15.4.1	84660	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	1.558,00	5,24	6,77	10.547,66
15.4.2	PIN- ESM- 005	SETOP	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1.558,00	22,40	28,92	45.057,36
15.4.3	PIN- ESM- 025	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, INCLUSIVE FUNDO ANTIOXIDANTE	M2	128,24	22,78	29,41	3.771,54
SUBTOTAL ITEM 15.4								59.376,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

15.5			ESQUADRIAS DE MADEIRA						
15.5.1	74065/1	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	194,04	18,49	23,87		4.631,73
					SUBTOTAL ITEM 15.5				4.631,73
					SUBTOTAL ITEM 15				224.749,78
16			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
16.1			LOUÇAS E METAIS						
16.1.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	11,00	181,87	234,84		2.583,24
16.1.2	ACE-ASS-005	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	11,00	24,86	32,10		353,10
16.1.3	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	702,12	906,60		3.626,40
16.1.4	ACE-BAR-005	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UN	4,00	226,24	292,13		1.168,52
16.1.5	72739	SINAPI	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	456,80	589,84		10.617,12
16.1.6	40729	SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	33,00	199,63	257,77		8.506,41
16.1.7	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	180,04	232,47		929,88
16.1.8	LOU-LAV-005	SETOP	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	5,00	298,59	385,55		1.927,75
16.1.9	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	68,34	88,24		441,20
16.1.10	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	59,55	76,89		922,68
16.1.11	VID-ESP-015	SETOP	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UN	34,00	76,38	98,62		3.353,08
16.1.12	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	30,00	35,62	45,99		1.379,70
16.1.13	ACE-PAP-020	SETOP	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	UN	19,00	34,66	44,75		850,25
16.1.14	ACE-PAP-005	SETOP	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	UN	33,00	53,79	69,46		2.292,18
16.1.15	ACE-BAR-015	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UN	12,00	235,63	304,25		3.651,00
16.1.16	ACE-BAR-020	SETOP	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	UN	19,00	114,28	147,56		2.803,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

16.1.17	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	29,00	254,62	328,77	9.534,33
16.1.18	MET-TOR-030	SETOP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMA TIC ANTIVANDALISMO	UN	29,00	277,87	358,80	10.405,20
16.1.19	ACE-BAR-005	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UN	8,00	226,24	292,13	2.337,04
16.1.20	74234/1	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	473,26	611,09	4.277,63
16.1.21	ACE-BAR-025	SETOP	BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 70 CM, PARA P.N.E. (CHUVEIRO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	6,00	214,00	276,32	1.657,92
16.1.22	ACE-BAN-010	SETOP	BANCO ARTICULADO PARA CHUVEIRO DE P.N.E.	UN	2,00	573,77	740,87	1.481,74
16.1.23	LOU-TAN-005	SETOP	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 60 X 60 X 40 CM, ASSENTADO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	4,00	663,95	857,32	3.429,28
16.1.24	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	287,39	371,09	2.226,54
16.1.25	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	81,15	104,78	1.047,80
16.1.26	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	723,50	934,21	2.802,63
16.1.27	ACE-SAB-015	SETOP	SABONETEIRA LOUÇA BRANCA	UN	12,00	54,80	70,76	849,12
16.1.28	10.47.11	SUDECAP	FILTRO AP-200 CURTO AQUALAR OU SIMILAR	UN	2,00	161,40	208,41	416,82
16.1.29	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	81,15	104,78	1.047,80
SUBTOTAL ITEM 16.1								86.920,00
16.2			ÁGUA FRIA					
16.2.1	HID-HID-030	SETOP	HIDRÔMETRO COM CAVALETE E REGISTRO D = 1" COPASA	UN	1,00	377,35	487,25	487,25
16.2.2	HID-REG-026	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1") - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	40,54	52,35	104,70
16.2.3	HID-REG-036	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2") - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	66,66	86,07	172,14
16.2.4	HID-REG-046	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2") - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	143,26	184,98	369,96
16.2.5	HID-REG-056	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 100 MM (4") - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	390,32	504,00	504,00
16.2.6	HID-REG-075	SETOP	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	UN	6,00	58,09	75,01	450,06
16.2.7	HID-REG-090	SETOP	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 40 MM (1 1/2")	UN	21,00	111,59	144,09	3.025,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

16.2.8	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	135,00	27,11	35,01	4.726,35
16.2.9	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,00	16,76	21,64	151,48
16.2.10	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,00	18,15	23,44	164,08
16.2.11	91788	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	215,00	25,26	32,62	7.013,30
16.2.12	HID-TUB-035	SETOP	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	16,00	62,85	81,15	1.298,40
16.2.13	HID-TUB-040	SETOP	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 85 MM	M	19,00	75,11	96,98	1.842,62
16.2.14	HID-TUB-041	SETOP	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 110 MM	M	19,00	93,52	120,76	2.294,44
SUBTOTAL ITEM 16.2								22.604,67
16.3			ÁGUA QUENTE					
16.3.1	HID-HID-030	SETOP	HIDRÔMETRO COM CAVALETE E REGISTRO D = 1" COPASA	UN	4,00	377,35	487,25	1.949,00
16.3.2	HID-REG-026	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1") - PADRÃO POPULAR	UN	12,00	40,54	52,35	628,20
16.3.3	HID-REG-036	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2") - PADRÃO POPULAR	UN	7,00	66,66	86,07	602,49
16.3.4	HID-REG-046	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2") - PADRÃO POPULAR	UN	105,00	143,26	184,98	19.422,90
16.3.5	HID-REG-056	SETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 100 MM (4") - PADRÃO POPULAR	UN	90,00	390,32	504,00	45.360,00
SUBTOTAL ITEM 16.3								67.962,59
16.4			ESGOTO					
16.4.1	HID-CXS-060	SETOP	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	5,00	431,19	556,77	2.783,85
16.4.2	HID-CXS-105	SETOP	CAIXA ALVENARIA 80 X 80 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	4,00	621,32	802,27	3.209,08
16.4.3	74051/1	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	165,62	213,85	427,70
16.4.4	HID-SIF-005	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	PÇ	27,00	50,42	65,10	1.757,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

16.4.5	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	40,90	52,81	158,43
16.4.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	18,57	23,98	71,94
16.4.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	6,88	8,88	79,92
16.4.8	HID-MIT-005	SETOP	MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 75 MM	PÇ	15,00	6,49	8,38	125,70
16.4.9	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	103,00	35,72	46,12	4.750,36
16.4.10	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	141,00	52,26	67,48	9.514,68
16.4.11	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	46,00	23,19	29,94	1.377,24
16.4.12	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	210,00	40,22	51,93	10.905,30
SUBTOTAL ITEM 16.4								35.161,90
16.5			DRENAGEM					
16.5.1	HID-CXS-060	SETOP	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	22,00	431,19	556,77	12.248,94
16.5.2	HID-CXS-165	SETOP	CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	4,00	309,61	399,78	1.599,12
16.5.3	DRE-TUB-015	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	318,00	25,48	32,90	10.462,20
16.5.4	DRE-TUB-020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	72,00	50,77	65,56	4.720,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

16.5.5	DRE-TUB-025	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	6,00	94,92	122,56	735,36
SUBTOTAL ITEM 16.3								29.765,94
SUBTOTAL ITEM 16								242.415,10
17			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
17.1	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	48,27	62,33	62,33
17.2	ELE-LUM-011	SETOP	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W, COMPLETA	UN	26,00	136,55	176,32	4.584,32
17.3	39386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	52,00	29,28	37,81	1.966,12
17.4	ELE-LUM-026	SETOP	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40 W, COMPLETA	UN	11,00	152,02	196,29	2.159,19
17.5	39387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	22,00	44,27	57,16	1.257,52
17.6	11.37.20	SUDECAP	2X32W SOQUETE ANTIVIBRAT. REF.3540 ITAIM OU EQUIV.	UN	58,00	103,51	133,66	7.752,28
17.7	-	COTAÇÃO	LAMPADA LED 20W	UN	116,00	16,99	21,94	2.545,04
17.8	11.37.05	SUDECAP	1X32W SOQUETE ANTIVIBRAT. REF.3540 ITAIM OU EQUIV.	UN	17,00	159,01	205,32	3.490,44
17.9	-	COTAÇÃO	LAMPADA LED 150W	UN	17,00	690,00	890,95	15.146,15
17.10	12378	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 4,5 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	UN	14,00	714,88	923,08	12.923,12
17.11	39391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	14,00	213,70	275,94	3.863,16
17.12	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00	25,94	33,49	468,86
17.13	ELE-INT-015	SETOP	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	UN	34,00	12,16	15,70	533,80
17.14	ELE-INT-095	SETOP	INTERRUPTOR , DUAS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UN	23,00	19,44	25,10	577,30
17.15	ELE-INT-125	SETOP	INTERRUPTOR , TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UN	1,00	28,24	36,46	36,46
17.16	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	20,95	27,05	108,20
17.17	ELE-TOM-010	SETOP	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A SEM PLACA	UN	95,00	17,24	22,26	2.114,70
17.18	38076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	12,00	12,62	16,30	195,60
17.19	ELE-CAB-130	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 95 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	65,00	46,66	60,25	3.916,25
17.20	ELE-CAB-115	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 35 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	440,00	19,89	25,68	11.299,20
17.21	ELE-CAB-110	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	500,00	15,42	19,91	9.955,00
17.22	ELE-CAB-105	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	60,00	11,54	14,90	894,00
17.23	ELE-CAB-100	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 10 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	34,00	8,72	11,26	382,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

17.24	ELE-CAB-095	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	200,00	6,88	8,88	1.776,00
17.25	ELE-CAB-085	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	620,00	4,47	5,77	3.577,40
17.26	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	41,00	33,51	43,27	1.774,07
17.27	97596	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	9,00	30,06	38,81	349,29
17.28	ELE-ELE-040	SETOP	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3"	M	15,00	35,16	45,40	681,00
17.29	ELE-MAN-015	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	M	1.500,00	5,94	7,67	11.505,00
17.30	ELE-MAN-020	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	M	60,00	6,85	8,84	530,40
17.31	ELE-MAN-030	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1 1/2"	M	6,00	9,20	11,88	71,28
17.32	ELE-MAN-035	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 2"	M	230,00	10,50	13,56	3.118,80
17.33	ELE-PER-025	SETOP	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM	M	126,00	29,01	37,46	4.719,96
17.34	ELE-CXS-195	SETOP	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC PARA PAREDES DE GESSO ACARTONADO , 4 X 2"	UN	170,00	11,34	14,64	2.488,80
17.35	ELE-CXS-200	SETOP	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC PARA PAREDES DE GESSO ACARTONADO , 4 X 4"	UN	15,00	12,39	16,00	240,00
17.36	ELE-CXS-055	SETOP	CAIXA DE CHAPA ESMALTADA, FUNDO MÓVEL 3"	UN	4,00	6,80	8,78	35,12
17.37	ELE-CXS-060	SETOP	CAIXA DE CHAPA ESMALTADA, FUNDO MÓVEL 4"	UN	160,00	6,80	8,78	1.404,80
17.38	ELE-CXS-240	SETOP	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 57 X 49 X 26 CM, MED. S/ DISJ., CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-3	UN	1,00	224,64	290,06	290,06
17.39	ELE-DIS-050	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A	UN	1,00	263,61	340,38	340,38
17.40	ELE-PLA-065	SETOP	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", COM FURO CENTRAL	UN	8,00	3,11	4,02	32,16
17.41	ELE-PLA-025	SETOP	PLACA CEGA PARA CAIXA , 4" X 4"	UN	11,00	9,92	12,81	140,91
17.42	11.56.03	SUDECAP	HT=8,0M / HL=7,0M /DB=115MM /DT=80MM PADRAO CEMIG	UN	1,00	1.133,99	1.464,25	1.464,25
17.43	72260	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	12,02	15,52	15,52
17.44	72262	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	12,85	16,59	16,59
17.45	72265	SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	21,41	27,65	27,65
17.46	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	242,95	313,71	313,71
17.47	74131/4	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	330,41	426,64	1.279,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

17.48	74131/5	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	383,44	495,11	495,11
17.49	74131/6	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	745,37	962,45	962,45
17.50	74130/4	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	91,88	118,64	118,64
17.51	74130/5	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	124,46	160,71	642,84
17.52	ELE-DIS-050	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A	UN	1,00	263,61	340,38	340,38
17.53	ELE-DIS-041	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	UN	1,00	72,77	93,96	93,96
17.54	ELE-DIS-042	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	UN	1,00	72,77	93,96	93,96
17.55	ELE-DIS-044	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A	UN	2,00	93,75	121,05	242,10
17.56	ELE-DIS-046	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A	UN	2,00	93,75	121,05	242,10
17.57	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	57,96	74,84	449,04
17.58	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	9,00	61,74	79,72	717,48
17.59	ELE-DIS-008	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	35,00	16,39	21,16	740,60
SUBTOTAL ITEM 17								127.563,61
18			SPDA					
18.1	SPDA-CAB-025	SETOP	CABO COBRE NU # 35 MM2 - 7 FIOS X 3,50 MM, INCLUSIVE SUPORTE	M	450,00	36,81	47,53	21.388,50
18.2	SPDA-CAB-030	SETOP	CABO COBRE NU # 50 MM2 - 7 FIOS X 3,00 MM, INCLUSIVE SUPORTE	M	350,00	45,13	58,27	20.394,50
18.3	SPDA-CXS-020	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	UN	15,00	20,17	26,04	390,60
18.4	SPDA-SOL-005	SETOP	SOLDA EXOTÉRMICA MOLDE SCI-50-3	UN	5,00	135,39	174,82	874,10
18.5	SPDA-SOL-030	SETOP	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO Nº 115	UN	10,00	20,39	26,33	263,30
18.6	11862	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	15,00	7,60	9,81	147,15
18.7	SPDA-CON-020	SETOP	CONECTOR SPLIT-BOLT 35 MM²	UN	20,00	6,95	8,97	179,40
18.8	SPDA-CON-025	SETOP	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA DOIS CABOS DE COBRE DE 16-70 MM²	UN	15,00	18,40	23,76	356,40
18.9	ELE-ELE-015	SETOP	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	M	45,00	13,08	16,89	760,05
18.10	ELE-HAS-010	SETOP	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4" X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	UN	31,00	61,90	79,93	2.477,83
18.11	SPDA-MAS-005	SETOP	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PÁRA-RAIOS, ALTURA DE 3 M, Ø 40 MM (1 1/2") OU 50 MM (2"), COMPLETO	UN	3,00	519,39	670,66	2.011,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

18.12	SPDA-PRF-005	SETOP	PARA-RAIO DE LATAO CROMADO, COBRE CROMADO OU ACO INOXIDAVEL, TIPO FRANKLIN	UN	3,00	86,57	111,78	335,34
18.13	11.92.06	SUDECAP	PRESILHA LATAO P/CABO 35/50MM2 C/PARAFUSO/BUCHA S6	UN	60,00	2,16	2,79	167,40
18.14	5104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1,00	46,57	60,13	60,13
18.15	SPDA-FIX-010	SETOP	FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM²	UN	150,00	11,92	15,39	2.308,50
18.16	72315	SINAPI	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	31,00	22,04	28,46	882,26
18.17	SPDA-TER-025	SETOP	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	UN	10,00	10,47	13,52	135,20
18.18	SPDA-TER-030	SETOP	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2	UN	20,00	11,34	14,64	292,80
SUBTOTAL ITEM 18								53.425,44
19			CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV					
19.1	11.82.55	SUDECAP	BLOCO PARA 50 PARES K110-50SS OU EQUIVALENTE	UN	1,00	84,19	108,71	108,71
19.2	ELE-BLO-005	SETOP	BLOCO BLI-10 PADRÃO TELEMAR	UN	2,00	14,90	19,24	38,48
19.3	CAB-CAB-015	SETOP	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	400,00	4,71	6,08	2.432,00
19.4	CAB-CAB-010	SETOP	CABO COAXIAL RG-59, IMPEDÂNCIA 75 OHM, CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU, BLINDAGEM TRANÇA FORMADA POR FIOS DE COBRE MALHA 90%	M	1.300,00	4,68	6,04	7.852,00
19.5	ELE-CAB-010.2	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM², 450/750 V - FLEXÍVEL (PRETO)	M	300,00	4,17	5,38	1.614,00
19.6	ELE-CAB-010.3	SETOP	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM², 450/750 V - FLEXÍVEL (VERMELHO)	M	300,00	4,17	5,38	1.614,00
19.7	ELE-CAB-210	SETOP	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-5N 50.20	M	40,00	34,61	44,69	1.787,60
19.8	83371	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	86,06	111,12	222,24
19.9	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	141,57	182,80	731,20
19.10	84676	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	318,02	410,64	410,64
19.11	11.14.21	SUDECAP	DE EMBUTIR EM PVC 4X4" TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	45,00	5,42	7,00	315,00
19.12	ELE-CAN-010	SETOP	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM	M	30,00	14,91	19,25	577,50
19.13	ELE-MAN-020	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1"	M	300,00	6,85	8,84	2.652,00
19.14	ELE-MAN-030	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 1 1/2"	M	80,00	9,20	11,88	950,40
19.15	ELE-MAN-035	SETOP	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 2"	M	160,00	10,50	13,56	2.169,60
19.16	ELE-ELE-030	SETOP	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 2"	M	10,00	34,28	44,26	442,60
19.17	CAB-TOM-005	SETOP	TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 SEM PLACA PARA CAIXA 4" X 2"	UN	2,00	30,47	39,34	78,68
19.18	ELE-TOM-025	SETOP	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA	CJ	7,00	21,69	28,01	196,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

19.19	CAB-TOM-020	SETOP	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	7,00	112,88	145,75	1.020,25
19.20	ELE-SIR-005	SETOP	SIRENE PARA ALCANCE ATÉ 500 M REF. RT-10	UN	5,00	452,95	584,87	2.924,35
19.21	-	COTAÇÃO	CAMERA	UN	18,00	285,90	369,16	6.644,88
SUBTOTAL ITEM 19								34.782,20
20			PSCIP					
20.1	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	144,64	186,76	1.494,08
20.2	10.90.06	SUDECAP	PLACA EM PVC E1, E5, E8 DIM. (30X30CM)	UN	12,00	11,68	15,08	180,96
20.3	37559	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	12,00	10,64	13,74	164,88
20.4	37539	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	7,00	7,50	9,68	67,76
20.5	37558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	13,98	18,05	36,10
20.6	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	155,32	200,55	200,55
20.7	72283	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	674,87	871,42	3.485,68
20.8	INC-HID-005	SETOP	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UN	1,00	574,34	741,61	741,61
20.9	INC-BOM-015	SETOP	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	UN	1,00	873,87	1128,37	1.128,37
20.10	INC-MAN-020	SETOP	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	UN	1,00	59,31	76,58	76,58
20.11	INC-BOM-025	SETOP	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	1,00	316,78	409,04	409,04
20.12	INC-BOM-010	SETOP	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PRESSOSTATO E SAÍDA PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO	UN	1,00	414,23	534,87	534,87
20.13	INC-BOM-005	SETOP	ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 250L/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO (REF. SCHNEIDER, MODELO BC-925 HB OU EQUIVALENTE)	UN	1,00	1.014,00	1.309,31	1.309,31
20.14	INC-LUM-005	SETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	25,00	66,02	85,25	2.131,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

20.15	MET-VAL-060	SETOP	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 MM (2 1/2")	UN	1,00	385,96	498,37	498,37
20.16	INC-ACI-005	SETOP	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	7,00	108,60	140,23	981,61
20.17	10.90.87	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	4,00	118,44	152,93	611,72
20.18	-	COTAÇÃO	CENTRAL DE ALARME	UN	1,00	550,95	711,41	711,41
20.19	HID-TUB-125	SETOP	TUBO AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES , 65 MM	M	93,30	155,05	200,21	18.679,59
SUBTOTAL ITEM 20								33.443,74
21			REDE GLP					
21.1	92689	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUBRAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	21,99	28,39	283,90
21.2	GAS-REG-010	SETOP	REGISTRO DE GÁS D = 1/2"	UN	2,00	45,31	58,51	117,02
21.3	GAS-VAL-015	SETOP	VÁLVULA DE ESFERA 300# 3/4" NPT 4416TT TRIPARTIDA	UN	1,00	81,96	105,83	105,83
21.4	GAS-MAN-005	SETOP	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA GÁS D = 3/8" X 1,50 M	UN	2,00	16,20	20,92	41,84
21.5	18.30.35	SUDECAP	ESTRADO (DECK) DE MADEIRA PINTADO DE ESMALTE	M2	1,28	171,84	221,89	284,02
21.6	GAS-CIL-005	SETOP	CILINDRO DE AÇO COM GÁS GLP CAPACIDADE 45 KG	UN	2,00	299,16	386,29	772,58
21.7	GAS-PIG-005	SETOP	PIG-TAIL DE BORRACHA P-45/P-90 - 500MM	UN	2,00	19,34	24,97	49,94
21.8	92699	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUBRAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	11,66	15,06	60,24
21.9	GAS-REP-005	SETOP	REGULADOR PRESSÃO ALIANÇA 76506/3 ENTRA 1/8" - 7KG/H - EST. ÚNICO	UN	1,00	102,21	131,98	131,98
21.10	11748	SINAPI	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2" (REF 1552-B)	UN	2,00	23,60	30,47	60,94
21.11	91882	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	4,89	6,31	12,62
21.12	6294	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	UN	1,00	5,10	6,59	6,59
21.13	1162	SINAPI	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	2,00	2,92	3,77	7,54
SUBTOTAL ITEM 21								1.935,04
22			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
22.1			ESTACIONAMENTO					
22.1.1	TER-REG-015	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M2	108,50	1,20	1,55	168,18
22.1.2	OBR-VIA-217	SETOP	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	108,50	57,75	74,57	8.090,85
SUBTOTAL ITEM 22.1								8.259,03
22.2			PAISAGISMO					
22.2.1	PAI-GRA-015	SETOP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M2	661,90	16,52	21,33	14.118,33
22.2.2	PAI-MUD-045	SETOP	FORNECIMENTO DE ARBUSTO - BELA EMÍLIA	UN	129,00	2,00	2,58	332,82
22.2.3	73967/2	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	39,00	135,93	175,52	6.845,28




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

22.2.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	285,82	30,78	39,74	11.358,49
22.2.5	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	50,30	371,96	480,29	24.158,59
22.2.6	PIS-LAD-015	SETOP	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20 CM, DE DUAS CORES	M2	66,84	67,42	87,06	5.819,09
22.2.7	13.38.29	SUDECAP	GRADIL NYLOFOR H=2.03 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	M	8,95	279,84	361,34	3.233,99
22.2.8	13.38.30	SUDECAP	GRADIL NYLOFOR H=2.43 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	M	169,75	330,95	427,33	72.539,27
22.2.9	76.20.01	SUDECAP	BANCO PRE-MOLDADO DE CONCRETO 45X150X45CM	UN	6,00	300,20	387,63	2.325,78
SUBTOTAL ITEM 22.2								140.731,64
SUBTOTAL ITEM 22								148.990,67
23			EQUIPAMENTOS					
23.1	-	COTAÇÃO	PLATAFORMA ELEVATORIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	39.717,60	51.284,84	51.284,84
SUBTOTAL ITEM 23								51.284,84
24			SERVIÇOS FINAIS					
24.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.276,72	1,85	2,39	3.051,36
SUBTOTAL ITEM 24								3.051,36
TOTAL GERAL								3.589.729,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA MUNICÍPIO : ARAXÁ - MG													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
OBRA: CONSTRUÇÃO CEMEI DOM PIXOTE													
LOCAL: BAIRRO VILA SILVÉRIA													
COORDENADAS: 19°37'02.08" S / 46°56'18.57" O													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FISICO FINANCEIRO	1º MÊS %	2º MÊS %	3º MÊS %	4º MÊS %	5º MÊS %	6º MÊS %	7º MÊS %	8º MÊS %	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 86.516,52	2,41%	FISICO (%)	80,00%	-	-	-	-	-	-	20,00%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	69.213,22	-	-	-	-	-	-	17.303,30	86.516,52
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 180.469,12	5,03%	FISICO (%)	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	22.558,64	22.558,64	22.558,64	22.558,64	22.558,64	22.558,64	22.558,64	22.558,64	22.558,64
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.159,91	0,09%	FISICO (%)	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	1.579,96	1.579,96	-	-	-	-	-	-	-
4	TERRAPLENAGEM	R\$ 24.462,91	0,68%	FISICO (%)	33,33%	33,33%	33,33%	-	-	-	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	8.154,30	8.154,30	8.154,30	-	-	-	-	-	-
5	FUNDAÇÃO PROFUNDA	R\$ 78.398,18	2,18%	FISICO (%)	-	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	39.199,09	39.199,09	-	-	-	-	-	-
6	INFRAESTRUTURA	R\$ 173.641,87	4,84%	FISICO (%)	-	-	50,00%	50,00%	-	-	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	86.820,94	86.820,94	-	-	-	-	-
7	ESTRUTURA	R\$ 848.186,98	23,63%	FISICO (%)	-	-	33,33%	33,33%	33,33%	-	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	282.728,99	282.728,99	282.728,99	-	-	-	-
8	FECHAMENTOS	R\$ 151.509,77	4,22%	FISICO (%)	-	-	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	37.877,44	37.877,44	37.877,44	37.877,44	-	-	-
9	COBERTURA	R\$ 195.584,16	5,45%	FISICO (%)	-	-	-	33,33%	33,33%	33,33%	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	65.194,72	65.194,72	65.194,72	-	-	-
10	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 88.518,63	2,47%	FISICO (%)	-	-	-	50,00%	50,00%	-	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	44.259,32	44.259,32	-	-	-	-
11	ESQUADRIAS	R\$ 234.534,78	6,53%	FISICO (%)	-	-	-	33,33%	33,33%	33,33%	-	-	100%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	78.178,26	78.178,26	78.178,26	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

12	REVESTIMENTOS	R\$	337.240,68	9,39%	FISICO (%)					33,33%	33,33%	33,33%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	112.413,56	112.413,56	112.413,56	-	337.240,68
13	PISOS	R\$	148.376,19	4,13%	FISICO (%)					33,33%	33,33%	33,33%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	49.458,73	49.458,73	49.458,73	-	148.376,19
14	BANCADAS DIVISÓRIAS, SOLEIRAS, RODAPÉ E PEITORIS	R\$	117.488,51	3,27%	FISICO (%)					33,33%	33,33%	33,33%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	39.162,84	39.162,84	39.162,84	117.488,51	
15	PINTURAS	R\$	224.749,78	6,26%	FISICO (%)					33,33%	33,33%	33,33%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	74.916,59	74.916,59	74.916,59	224.749,78	
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$	242.415,10	6,75%	FISICO (%)					33,33%	33,33%	33,33%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	80.805,03	80.805,03	80.805,03	242.415,10	
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	127.563,61	3,55%	FISICO (%)					33,33%	33,33%	33,33%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	42.521,20	42.521,20	42.521,20	127.563,61	
18	SPDA	R\$	53.425,44	1,49%	FISICO (%)						50,00%	50,00%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	26.712,72	26.712,72	53.425,44	
19	CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV	R\$	34.782,20	0,97%	FISICO (%)						50,00%	50,00%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	17.391,10	17.391,10	34.782,20	
20	PSCIP	R\$	33.443,74	0,93%	FISICO (%)						50,00%	50,00%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	16.721,87	16.721,87	33.443,74	
21	REDE GLP	R\$	1.935,04	0,05%	FISICO (%)						50,00%	50,00%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	967,52	967,52	1.935,04	
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	148.990,67	4,15%	FISICO (%)						50,00%	50,00%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	74.495,34	74.495,34	148.990,67	
23	EQUIPAMENTOS	R\$	51.284,84	1,43%	FISICO (%)					33,33%	33,33%	33,33%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	17.094,95	17.094,95	17.094,95	51.284,84	
24	SERVIÇOS FINAIS	R\$	3.051,36	0,09%	FISICO (%)							100,00%		100%
					FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	3.051,36	3.051,36	
TOTAL GERAL		R\$	3.589.729,99	100,00%	FISICO (%)	2,83%	1,99%	13,30%	17,21%	19,30%	17,28%	16,02%	12,08%	100%
					FINANCEIRO (R\$)	101.506,12	71.491,99	477.339,40	617.618,31	692.669,66	620.181,96	575.220,09	433.702,46	3.589.729,99



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Gerais e de Serviços

1. INTRODUÇÃO

1.1 DESCRIÇÕES GERAIS

NOME DO PROJETO: CEMEI DOM PIXOTE

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Aracely de Pala, 4200 - Bairro Vila Silvéria - Araxá / MG

ÁREA DE PROJETO: 2.646,00m²

EDIFICAÇÃO E PÁTIO COBERTO: 1.312,60 m²

ÁREA DESCOBERTA: 811,00 m²

Nº DE PAVIMENTOS: 02



1.2 DESCRIÇÕES GERAIS

O presente documento é parte integrante do projeto CEMEI DOM PIXOTE e destina-se à orientação para a construção da edificação como um todo, contemplado partes internas e externas. Este projeto foi desenvolvido de acordo com as NBR 6492/1994 - Representação de projetos de arquitetura e NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



O descrito projeto encontra-se implantado no quarteirão da Rua Fertiza, Avenida Prefeito Aracely de Paula, Rua Modestina Magalhães de Oliveira e Rua Juvelino Alves Bitencourt.

A entrada dos Alunos faz-se pela Rua Fertiza e Avenida Prefeito Aracely de Paula. A entrada da Rua Fertiza é acessível, conforme NBR 9050 e a entrada pela Avenida faz-se por escada. A entrada de Serviço faz-se pelas mesmas ruas descritas, entretanto, esses acessos estão próximos à esquina da Rua Juvelino Alves Bitencourt.

2. FASES DA OBRA

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA E INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

Feita a limpeza do terreno, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico executivo e sua implantação. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução da obra e/ou serviços e seu respectivo acompanhamento, e de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Para a execução de obra deverá ser instalado previamente um barracão de obra (container) conforme normas de segurança, permanência e higiene, atendendo as necessidades dos funcionários da obra. O barracão (container) deverá ser equipado com entradas provisórias de água e energia elétrica.

Além disso, no perímetro da obra deverá ser colocado um tapume em chapa compensada, fechando o local onde serão executadas as obras.

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.

3. ARQUITETURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este projeto visa atender a demanda de espaço destinado ao CEMEI DOM PIXOTE. As intervenções se darão em uma área total de 2646,00 m², onde, 1312,60 m² correspondem à edificação e 811,00 m² circulações descobertas. A área de intervenção dá-se entre os limites da edificação, gramados externos limítrofes aos passeios e gradis não sendo utilizado muros de divisa, por concepção arquitetônica.



A técnica construtiva adotada é adequada ao padrão construtivo praticado na cidade, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada. As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura de fundações e pilares em concreto armado. A cobertura será em telha termo acústica e laje impermeabilizada. Para o revestimento dos pisos internos, especificou-se granilite e cerâmica. Nas áreas de circulação externa concreto desempenado.

As portas são especificadas em prancheta e maciça. As esquadrias são do tipo maxim ar, alumínio anodizado, opção que possibilita regular a ventilação natural.

PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- Volumetria das edificações – Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto, já que na fachada poderá haver inscrições como: nome da instituição mantenedora do espaço (prefeitura, associação, entre outras), intervenções artísticas, etc.
- Áreas e proporções dos ambientes internos - Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário;
- Layout – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento das edificações;
- Tipologia da cobertura - cobertura de topo em telha termo-acustica, sobre as estrutura metálica. Cobertura intermediárias em telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira embutidas em platibanda.
- Esquadrias - foram dimensionadas levando em consideração os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural. O posicionamento das janelas viabiliza a ventilação cruzada.
- Funcionalidade dos materiais de acabamentos - os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- Especificações das louças e metais – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos na região metropolitana. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos,



sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”. O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Sanitário para portadores de necessidade especiais;
- Piso tátil, alerta e direcional em ladrilho hidráulico.
- Rampas com inclinação máxima de 8,33%.
- Rampa (rebaixo de meio-fio)

Observação: Os sanitários Acessíveis contam com bacias sanitárias específicas para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura.

ORIENTAÇÕES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4. DESCRIÇÃO

PÁTIO DE ENTRADA

Escada de acesso principal (Avenida Prefeito Aracely de Paula) em concreto armado, fck 15mpa.

Guarda-corpo em tubos de aço galvanizados 1 ½”, pintura em esmalte sintético, batentes com fixação no piso. Corrimão metálico 2 ½” duplo h=70/92cm a ser fixado no batente, a receber pintura esmalte cor grafite.

Piso cimentado.

Fechamento em gradil em arame galvanizado por imersão a quente com camada de zinco h=243cm, cor verde (tipo nylofor) , ver projeto .

Portões principais de acesso:

PT1 - 220x243 - Portão 2 folhas de abrir, cor verde, em gradil de arame galvanizado por imersão a quente com camada de zinco, postes retangulares metálicos.



SALAS 1º E 2º PERÍODOS (TÉRREO)

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Forro de gesso acartonado, e=3cm.

PORTAS:

P8 - 80X210 - Porta de abrir, folha única, tipo prancheta, (semi-oca), com visor de vidro transparente, e=3cm, 25x25cm a 145cm do piso.

PT6 - 80x120 - Portão 1 folha de abrir gradil fixo de barra de ferro chata de ¾" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio, maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

BANCOS: banco em alvenaria l= 40cm / h=45cm com tampo em granito.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

SANITÁRIOS INFANTIS FEMININO E MASCULINO (TÉRREO)

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas, e restante em tinta acrílica branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P6 - 55 x160 - Porta de folha única de madeira tipo prancheta (semi-oca), com marco de ferro "L" 1 ¼"x1/8" tarjeta, dobradiças e fechadura revestida em laminado.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.



BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 60cm do piso, apoiadas sobre console de metalon. Prever furos para instalação de cubas de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com fronsstispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=160cm (com ferragens em latão cromado).

LOUÇAS E METAIS:

- cubas de embutir oval em louça branca, 35x50cm, com sifão.
- vasos sanitários sifonado infantil, louça cor branca.
- mictórios sifonados, em louça branca.
- papeladeiras de louça brancas.
- torneiras presmatic antivandalismo.
- Dispenser em plástico para papel toalha
- espelhos 40x60cm , 4mm.
- saboneteiras plásticas tipo dispenser.

CIRCULAÇÃO E DEPÓSITO SOB ESCADA (TÉRREO)

PISO: cimentado.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210- Porta de madeira pintada, (semi-oca), E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P4 - 100x210 - Porta de abrir 2 folhas, em chapa metálica lisa – E= 3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

PT7 - 200x210 - Portão 1 folha de correr gradil fixo de barra de ferro chata de 1/4" na vertical com requadro acabamento cor grafite, com trilhos e roldanas.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros.

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros.

ESCADA INTERNA (Subida 1º Pavimento)

Escada em concreto armado, fck 15mpa (ver projeto estrutural). Revestimento em granito cinza andorinha.

Corrimão metálico 2 1/2" duplo h=70/92cm a ser fixado na alvenaria, a receber pintura esmalte cor grafite. Guarda-corpo h= 130cm, em alvenaria com pintura em tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.



PLATAFORMA

Deverá ser instalada plataforma elevatória de acessibilidade para a acesso ao 1º pavimento.

SALA DOS PROFESSORES / SALA DA DIRETORIA/ SALA DE INCLUSÃO / SALA MULTIUSO INFORMÁTICA

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, (semi-oca), E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P7 - 70X210 - Porta de abrir de divisória, folha única, miolo em aglomerado de madeira, (compensado) revestida em laminado melamínico cor branco E= 3cm.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

SANITÁRIOS INFANTINS FEMININO E MASCULINO (1º PAV.)

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210- Porta de madeira pintada, (semi-oca), E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura

P6 - 55 x160 - abrir 1 folha - porta de madeira (semi-oca), revestida em laminado melamínico cor branco, com marco ferro "L" 1 ¼"x1/8" tarjeta, dobradiças e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 60cm do piso, apoiadas sobre console de metalon. Prever furos para instalação de cubas de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com fronsispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=160cm (com ferragens em latão cromado).

LOUÇAS E METAIS:

- cubas de embutir oval em louça branca, 35x50cm, com sifão.
- vasos sanitários sifonado infantil, louça cor branca.



- mictórios sifonados, em louça branca.
- papeleiras de louça brancas.
- torneiras presmatic antivandalismo.
- Dispenser em plástico para papel toalha
- espelhos 40x60cm, 4mm.
- saboneteiras plásticas tipo dispenser.

I.S.P.N.E. FEM. E MASC.

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas, e restante em tinta acrílica branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P2 - 90X210 - Porta de abrir em trilhos, folha única, madeira maciça, e=3,5cm, com barra em tubo cromado 1 ½" – E= 3cm barrado em plurigoma para proteção da porta h=40cm para proteger a porta, pintura de porta em sintético branco.

JANELAS:

J2 - 150x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J4 - 150x50x210 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- vasos sanitários com furos frontais PNE.
- Lavatórios de canto suspenso com mesa, sifão copo regulável 1 ½" x 1 ½" metálico e torneira de pressão de bancada a 80 cm do piso;
- Papeleiras de cerâmica branca embutida a 45cm do piso;
- Espelhos em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=40x60cm. Para o vestiário acessível D=50x90cm a 110cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.
- Conjuntos de Barras de apoio em tubo metálico cromado Ø=1 ½", engastadas na alvenaria – c=40 + 55cm a 80 cm do piso.

I.S. DIRETORIA

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J2 - 150x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.



LOUÇAS E METAIS

- vaso sanitário sifonado convencional, louça cor branca.
- lavatório suspenso, louça, cor branca.
- Papeleira de cerâmica branca embutida a 45cm do piso;
- Espelhos em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=40x60cm. Para o vestiário acessível D=50x90cm a 110cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.

CIRCULAÇÃO (1º PAVIMENTO)

PISO: cimentado.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.

Guarda-corpo h= 130cm, em alvenaria com pintura em tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro.

SECRETARIA/ COORDENAÇÃO E DEPÓSITO

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, mini boreal 5mm, cor grafite.



PRATELEIRAS: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

BALCÃO DE ATENDIMENTO: Em granito cinza andorinha e=2cm.

MATERNAL

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P8 - 80X210 - Porta de abrir, folha única, tipo prancheta, (semi-oca), com visor de vidro transparente, e=3cm, 25x25cm a 145cm do piso.

PT6 - 80x120 - Portão 1 folha de abrir gradil fixo de barra de ferro chata de ¾" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

SALA B3 / B2 / B1

PISO: Em granilite 100x100cm, com especificação de traço e composição dos materiais de acordo com projeto.

RODAPÉ: Em granito h=10cm.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P8 - 80X210 - Porta de abrir, folha única, tipo prancheta, (semi-oca), com visor de vidro transparente, e=3cm, 25x25cm a 145cm do piso.

PT6 - 80x120 - Portão 1 folha de abrir gradil fixo de barra de ferro chata de ¾" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.



JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm.

SOLÁRIO

PISO: cimentado.

FECHAMENTO LATERAL:

Fechamento em gradil em arame galvanizado por imersão a quente com camada de zinco h=243cm, cor verde (tipo nylofor), ver projeto.

BANCO: banco em alvenaria l= 40cm / h=45cm com tampo em granito.

I.S. E VESTIÁRIO SALA B3

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

RODAPÉ: Revestimento cerâmico 45x45cm h= 10cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P6 - 55X160 - Porta de abrir folha única de madeira tipo prancheta (semi-oca), revestida em laminado melamínico cor branco.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- vasos sanitários sifonado infantil, louça cor branca.
- lavatório suspenso, louça branca.
- Espelho em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=40x60cm. Para o vestiário acessível D=50x90cm a 110cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.
- chuveiro de plástico.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=160cm (com ferragens em latão cromado).

TROCADOR: bancada de trocador em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, com rodabanca e frontispício em granito h=10cm.

BANHO: estrutura em alvenaria, elevado a 45cm, revestida em cerâmica 45x45cm branca, com escada para acesso de alunos.



I.S. FRALDÁRIO (SALAS B1 E B2)

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

RODAPÉ: Revestimento cerâmico 45x45cm h= 10cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P6 - 55X160 - porta de abrir folha única tipo prancheta (semi-oca), revestida em laminado melamínico cor branco.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Vaso sanitário.
- Papeleiras de louça branca
- lavatório suspenso, louça branca.
- Espelho em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=40x60cm. Para o vestiário acessível D=50x90cm a 110cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.
- Chuveiro de plástico.
- cubas inox banheiras
- torneiras elétricas

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=180cm (com ferragens em latão cromado).

TROCADOR: bancada de trocador em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, com rodabanca e frontispício em granito h=10cm.

BANHO: estrutura em alvenaria, elevado a 45cm, revestida em cerâmica 45x45cm branca, com escada para acesso de alunos.

VESTIÁRIOS ALUNOS MASCULINO E FEMININO

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

RODAPÉ: Revestimento cerâmico 45x45cm h= 10cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 – Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.



P6 - 55X160 - Porta de abrir folha única de madeira tipo prancheta (semi-oca), revestida em laminado melamínico cor branco.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- vasos sanitários infantis.
- mictórios sifonados, em louça branca.
- Papeleiras de louça branca
- Lavatórios de embutir louça branca
- Espelho em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=40x60cm. Para o vestiário acessível D=50x90cm a 110cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.
- Chuveiro de plástico.
- Saboneteiras de louça branca.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=160cm (com ferragens em latão cromado).

BANCOS: sobre apoio em alvenaria com tampo em granito.

BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 60cm do piso, apoiadas sobre console de metalon. Prever furos para instalação de cubas de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com fronsispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS FEM. E MASC.

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

RODAPÉ: Revestimento cerâmico 45x45cm h= 10cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P2 - 90X210 - Porta de abrir em trilhos, folha única, madeira maciça, e=3,5cm, com barra em tubo cromado 1 ½" – E= 3cm barrado em plurigoma para proteção da porta h=40cm para proteger a porta, pintura de porta em sintético branco.

JANELAS:

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Vasos sanitários com furos frontais.



- Lavatórios de canto suspenso com mesa, sifão copo regulável 1 ½" x 1 ½" metálico e torneira de pressão de bancada a 80 cm do piso;
- Papeleiras de cerâmica branca embutida a 45cm do piso;
- Espelhos em cristal nacional, 4mm, fixado sobre lâmina de compensado ou cortiça com parafuso D=40x60cm. Para o vestiário acessível D=50x90cm a 110cm do piso.
- Saboneteira ABS com refil, cor branca a 110cm do piso.
- Aparelho para papel toalha 23x23cm na cor branca a 110cm do piso.
- Conjuntos de Barras de apoio em tubo metálico cromado Ø=1 ½", engastadas na alvenaria – c=40 + 55cm a 80 cm do piso.
- Trios de barras de apoio em tubo metálico cromado Ø=1 ½", engastadas na alvenaria conforme NBR9050. C=80cm e c=70cm a 89cm do piso.
- Bancos inox retrátil (box PNE)

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=180cm (com ferragens em latão cromado).

TROCADOR: bancada de trocador em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, com rodabanca e frontispício em granito h=10cm.

SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS MASCULINO E FEMININO

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

RODAPÉ: Revestimento cerâmico 45x45cm h= 10cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1 - 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P5 - 55 x180 - Porta de abrir folha única de madeira tipo prancheta (semi-oca), com marco ferro "L" 1 ¼"x1/8" tarjeta, dobradiças e fechadura revestida em laminado melamínico cor branco E=3cm.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Cubas de embutir oval em louça branca, 35x50cm, com sifão.
- Vasos sanitários sifonado convencional, louça cor branca.
- Mictórios sifonados, em louça branca.
- Papeleiras de louça brancas.
- Torneiras presmatic antivandalismo.
- Dispenser em plástico para papel toalha
- Espelhos 40x60cm, 4mm.
- Saboneteiras plásticas tipo dispenser.

DIVISÓRIAS: Deverão ser instaladas divisórias em granito cinza andorinha, e=3cm, h=180cm (com ferragens em latão cromado).



BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, apoiadas sobre console de metalon. Prever furos para instalação de cubas de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com frontispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

CIRCULAÇÃO

PISO: cimentado, sem rodapé.

PAREDES INTERNAS: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

JANELAS:

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS SOB PEITORIL DE JANELA ALTA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm, com 45cm de distância entre si.

5.8 BEBEDOURO

Bebedouro em alvenaria, h=65cm, revestido em cerâmica branca 20x20cm, considerar instalação de torneiras, ralo e filtro.

5.9 ESCOVÁRIO

Escovário em alvenaria, h=65cm, revestido em cerâmica branca 20x20cm, com bordo arredondado em granito cinza andorinha. Considerar instalação de torneiras, ralo e filtro.

PLAYGROUND E PÁTIO COBERTO

PISO: cimentado, sem rodapé.

FECHAMENTO LATERAL: Fechamento em gradil em arame galvanizado por imersão a quente com camada de zinco h=243cm, cor verde (tipo nylofor), ver projeto.

COBERTURA: Cobertura metálica, telha termo acústica tipo sanduíche sobre estrutura metálica.

REFEITÓRIO / CIRCULAÇÃO /ROUPARIA/ DESPENSA/ DML

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

RODAPÉ: Revestimento cerâmico 45x45cm h= 10cm.

TETO: Laje emmassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

FECHAMENTO FRONTAL E GRADIL: gradil fixo, de metalon redondo de ¾" vertical com requadro, acabamento na cor grafite completo.

PORTÕES:

PT5: 120x210 - Portão 2 folhas de abrir em gradil, fixo de barra de ferro chata ¾" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.



PT4: 80x210 - Portão 1 folha de abrir em gradil, fixo de barra de ferro chata ¾" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.

PORTAS:

P1 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

P3 - 80X210 - Porta de correr em trilhos, folha única, tipo prancheta, (semi-oca), E=3,5cm, pintura em esmalte sintético cor branca.

JANELAS:

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm, com 45cm de distância entre si.

Na despensa:

T2 - 170x110 - Tela tipo mosqueteiro de aço galvanizado #14 fio 30, abertura 1,5mm com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

COZINHA / LACTÁRIO/ LAVANDERIA

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 até o teto.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PORTAS:

P1- 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELAS:

J1 - 200x90x180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

TELAS MOSQUETEIROS:

T1 - 220x110 - Tela tipo mosqueteiro de aço galvanizado #14 fio 30 com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

T2 - 170x110 - Tela tipo mosqueteiro de aço galvanizado #14 fio 30 com quadro de chapa dobrada No 16.

T3 - 120x110 - Tela tipo mosqueteiro de aço galvanizado #14 fio 30 com quadro de chapa dobrada No 16.



BANCADAS: Deverão ser instaladas bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 80cm do piso, apoiadas sobre console de metalon e muretas de alvenarias revestidas em cerâmica 20x20cm brancas. Prever furos para instalação de cubas inox de embutir, conforme projeto arquitetônico. Com fronsstispício e rodabanca em granito em granito cinza andorinha, e=3cm h=10cm.

PASSA-PRATO COZINHA: bancadas em granito cinza andorinha, e=3cm, a 110cm do piso, as quinas deverão ser arredondadas.

PRATELEIRAS ARMÁRIOS SOB BANCADAS DA COZINHA: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 01fileira, largura de 40 cm, a 45cm do piso.

LOUÇAS E METAIS:

- Cubas duplas de embutir de aço inox (média) assentada na bancada.
- Tanque duplo inoxidável 60x60x40 assentado na bancada.
- Torneiras para bancada.
- Lavatório suspenso, louça branca.
- Taques louça branca.

ROUPARIA/ CIRCULAÇÃO E DESPENSA

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 cm, 09 fiadas e restante em tinta acrílica branca, até o teto.

PORTAS:

- **P1**- 80x210 - Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.
- **P3** - 80X210 - Porta de correr em trilhos, folha única, tipo prancheta, (semi-oca), E=3,5cm, pintura em esmalte sintético cor branca.

PORTÕES:

- **PT4** - 80X210 - Portão de 1 folha de abrir gradil fixo de barra de ferro chata de 3/4" vertical com requadro, acabamento na cor grafite.

GRADIL:

Gradil de metalon redondo 3/4" vertical com requadro, pintura em tinta esmalte sintético cor grafite.

JANELAS:

J2 - 150X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

PRATELEIRAS: Em granito cinza andorinha e=2cm sobre console em metalon, 04 fileiras, largura de 40 cm, com 45cm de distância entre si.

ÁREA DE SERVIÇO

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

RODAPÉ: Revestimento cerâmico 45x45cm h= 10cm.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.



PAREDE: deverão receber pintura com tinta acrílica misturada com brilho líquido na cor cinza claro até 150cm. Acima, deverá receber pintura em tinta acrílica cor branca até o teto.

PORTAS:

P1- 80x210 - Porta de madeira pintada, (semi-oca), E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

PORTÕES:

PT3 - 120X210 - Portão 02 folhas de abrir gradil fixo de barra de ferro chata de ¾" vertical com requadro, acabamento na cor grafite (grade com cadeado).

JANELA:

J3 - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

GRADIL:

Fechamento da área de serviço, com gradil em alumínio ripado tipo brise horizontal, na cor grafite.

LOUÇAS E METAIS:

- Tanque louça branca.

ARS

PISO: Revestimento cerâmico 45x45cm.

TETO: Laje emassada e pintada em tinta acrílica cor branca.

PAREDE: Revestimento cerâmico 20x20 até o teto.

PORTAS:

- **P1-** 80x210 – Porta de madeira pintada, semi-oca, E=3,5cm itens inclusos: dobradiças, batente e fechadura.

JANELA:

- **J3** - 100X90X180 - Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros mini boreal 5mm, cor grafite.

TELAS MOSQUETEIROS:

- **T3** - 120x110 - Tela tipo mosqueteiro de aço galvanizado #14 fio 30 com quadro de chapa dobrada de ferro No 16.

PÁTIOS DESCOBERTO

Piso intertravado bloquete pré-moldado.
Fechamento em gradil nylofor 243cm.
Jardins gramados e bancos pré-moldados

FACHADAS:

Foi utilizado o esquema abaixo de revestimento de cores para as fachadas. Para melhor entendimento, ver projeto arquitetônico.

- Tinta acrílica texturizada nas cores amarelo claro, azul, verde, terracota e cinza escuro.



FECHAMENTO RESERVATÓRIOS:

- Fechamento em brise horizontal em alumínio anodizado barra chata na cor bronze.

COBERTURAS

PÁTIOS: Cobertura em telha termo acústica, tipo sanduíche, sobre estrutura metálica, com fechamento lateral em placas de ACM, na cor cinza claro.

BLOCO DE SERVIÇOS: telhas de fibrocimento sobre gradeamento de madeira, embutida em platibanda.



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 045/2018
Modalidade Concorrência nº 03.003/2018

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos. Inclui-se no preço apresentado todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, providenciárias, fiscais.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI %	TOTAL

O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

Modalidade Concorrência nº 03.003/2018

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº
_____, residente na rua _____, nº
_____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,
na modalidade Concorrência 03.003/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
Modalidade Concorrência nº 03.003/2018

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 03.003/2018, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 03.003/2018 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
Modalidade Concorrência nº 03.003/2018

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ -
_____ - _____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, **CREA nº _____**,
esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do CEMEI Dom Pixote no Bairro Vila Silvéria, conforme previsto no edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2018.

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 045/2018
Modalidade Concorrência nº 03.003/2018

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:			Celular:
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
Modalidade Concorrência nº 03.003/2018

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____

DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

- 1** - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.
- 2** - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 3** - Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.
- 4** - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome/Assinatura Representante legal empresa



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência nº 03.001/2018, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2018.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 045/2018.
Modalidade Concorrência nº 03.003/2018.
Contrato nº _____/2017

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2018 na modalidade Concorrência nº 03.003/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção do CEMEI Dom Pixote no Bairro Vila Silvéria, conforme Processo licitatório nº 045/2018.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência nº 03.003/2018) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 11(onze) meses, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em R\$
(.....).

4.2- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.1.3 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.4 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.5 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.



4.6 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.7 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.8 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.9 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.10 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

4.11 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

4.12 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.14 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.15 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.16 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços



4.17 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.18 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

6.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
- lo = Índice de preço verificado no mês Da proposta.
- li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
- V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
- li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

6.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

6.3 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

6.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.



7.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

7.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

8.1 - As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

8.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.3. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

8.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

8.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.3.3. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



8.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 03.003/2018 e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

10.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

10.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

10.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

10.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2- Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.3- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4- Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5- Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



10.2.7- Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8- Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

10.2.9- Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.



10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.



10.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUB-ROGAÇÃO

11.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

- a) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0000 0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.
- b) 0207.12.365.0505.1.0004.4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 339 - (Fonte de recurso 01 0047 0047) - Transferência do Salário Educação - Verba Federal - Construção Reforma Ampliação Centro Municipal Educação Infantil.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;
 - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não manter a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;



- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.

13.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

13.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

13.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 13.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

13.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

13.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

14.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

14.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBEMPREITADAS

16.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

16.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

16.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

16.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

17.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS



18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

20.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

20.2. A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.3. Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

20.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

20.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

20.6. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

20.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

20.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 03.003/2018.

21 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.



22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

23.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, ____ de _____ de 2018.

Município de Araxá-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO XIII PROJETOS

OBS: Devido à quantidade de projetos, o arquivo deste edital tornou-se muito grande em megabyte (MB), impossibilitando a disponibilização completa do mesmo no site do município. Assim sendo, os arquivos dos projetos em PDF encontram-se disponíveis no site www.araxa.mg.gov.br junto com o edital, embora em arquivos separados.